



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO



## Gabinete do Vereador “ZELÃO”

### Gabinete da Presidência

### Despacho da Presidência:

**De:** Presidência

**Para:** Diretoria Geral

**Ref.:** Abertura de Processo Administrativo para Contratação de Empresa Especializada na manutenção preventiva nos aparelhos de ares condicionados da Câmara Municipal de Votorantim.

Venho por meio de este requisitar da Diretoria Geral desta Casa Legislativa, **abertura de Processo Administrativo**, visando **Contratação de Empresa Especializada na manutenção preventiva nos aparelhos de ares condicionados da Câmara Municipal de Votorantim**, uma vez que o serviço é essencial para saúde dos servidores e de toda população que frequenta diariamente essa Casa de Leis.

Convém enfatizar que a qualidade do ar de interiores climatizados tem efeitos diretos não só na saúde, mas também no bem-estar, conforto, produtividade e absenteísmo, circunstâncias que influem no bom andamento e eficiência dos serviços públicos.

Além disso, ao analisar contratações anteriores verificamos que o último contrato decorrente de processo licitatório para execução dos serviços de manutenção (Proc. 18/2017) era de R\$ 10.000,00 anual, valor mensal de R\$ 833,33, com vigência até 16/10/2019 e não houve prorrogação. Porém, no exercício de 2020 foram realizadas duas manutenções através de contratação direta com dispensa de licitação, sendo elas: Proc. 04/2020 no valor de R\$ 7.300,00, e Proc. 21/2020 no valor de R\$ 7.728,00, perfazendo total de R\$ 15.028,00, com aumento de 50% (cinquenta por cento) comparado ao contrato do

Endereço: Boulevard Antonio Festa, 88. Centro. Cep 18.110-105.

Horário de Atendimento: de segunda a sexta das 08h às 17h.

Fone: 15- 3353.7300/ fax: 15-3353.7302

E.mail: legislativo@camaravotorantim.sp.gov.br



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO



processo licitatório anterior e que poderia ter sido prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

Portanto, fica muito claro e nítido que o custo de contratação através do processo licitatório, com possibilidade de prorrogação até 60 meses, será mais vantajoso e econômico para os cofres públicos, atendendo os princípios que norteiam a administração pública.

Diante disso, **DETERMINO** abertura de Processo Administrativo e encaminhamento ao Coordenador de Compras para as devidas cotações dos serviços, posteriormente, com os resultados da pesquisa de preços no mercado, encaminhamento do processo para Análise e Deliberação.

**CUMPRA-SE**, dando ciência.

Votorantim, 21 de abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**José Claudio Pereira “Zelao”**  
**Presidente**